



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.217 - quarta-feira, 27 de setembro de 2023

2 páginas

EDIÇÃO EXTRA - I

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 323, CELEBRADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º/4/2021, art. 2º, inciso X, do Decreto Municipal n. 15.524, de 20/3/2023 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Dispensa n. 211/2023, cujo procedimento foi homologado em 25/9/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 82354/2023-51.

OBJETO: Contratação de instituição da área de extensão, desenvolvimento e cultura, especializada na seleção, sistematização, gestão, contratualização, apoio e acompanhamento de parecerista de projetos da Lei Paulo Gustavo, contemplando análise de documentos, critérios de seleção, avaliação e julgamento de projetos e premiações, com total Monitoramento das ações e da análise das Propostas apresentadas, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da contratação.

VALOR: R\$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: Fonte de recurso: 1715000000; Unidade gestora: 0252F - FMIC; Programa de trabalho: 13.392.0051.4051 - Operacionalização do FMIC; Natureza de despesas: 33903900.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Mara Bethânia B. Gurgel de Menezes e Nilde Clara de Souza Benites Brun.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 18/CMDCA/2023-1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal N. 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020 e suas alterações, faz publicar as **REGRAS PARA O DIA DA VOTAÇÃO** do Processo de Escolha em Data Unificada, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, quadriênio 2024/2027, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste Edital:

1. NORMAS PARA A ELEIÇÃO:

1.1. O pleito eleitoral, está confirmado para o dia 01 de outubro de 2023 e será realizado no município de Campo Grande/MS, das 8h até as 17h.

1.2. Poderão votar, pessoalmente, todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores do Município de Campo Grande/MS ou cuja transferência do título tenha ocorrido, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do Pleito, munidos de documento de identificação com foto e título de eleitor.

1.3. Para entrar na Sala de votação, o eleitor deverá identificar-se, apresentando ao mesário o seu documento original de identidade e título, devendo assinar o Caderno de Votação, após a efetivação do voto.

1.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: E-título com foto, Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; e Carteira nacional de habilitação.

1.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

1.3.3. O eleitor que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 1.3.1, não poderá votar do Processo de Escolha em Data unificada.

1.3.4. Caso o Eleitor esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da votação, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

1.3.5. A identificação especial será exigida, também, ao Eleitor cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

1.4. É obrigatório a apresentação do Título de eleitor, porém o eleitor deve saber o polo de seu local de votação.

1.5. O eleitor não pode portar armas e objetos que possam ser usados para intimidar ou coagir outros eleitores.

1.6. O eleitor não pode divulgar informações falsas e tendenciosas sobre os candidatos.

1.7. O eleitor poderá votar apenas em 1 (um) candidato.

1.8. O voto não é obrigatório.

1.9. É vedado distribuir camisetas, descartar panfletos em vias públicas e fazer boca de urna (toda e qualquer propaganda eleitoral) também são vetados no dia da eleição.

1.10. É permitido ao eleitor se manifestar de maneira individual e silenciosa, usando

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

camisetas, bandeiras, broches, emblemas e adesivos.

1.11. O eleitor pode entrar na cabine levando consigo um papel com anotações ou o "santinho do candidato".

1.12. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser auxiliado por pessoa de sua escolha, sendo permitido inclusive que o ajudante digite os números na urna. O auxiliar deverá se identificar perante a mesa receptora de votos.

2. FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO:

2.1. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora.

2.2. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

2.3. É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

2.4. O candidato deverá encaminhar os dados do fiscal, nome e número do documento de identidade, através do e-mail concurso@fapec.org, com o seguinte título: Fiscais Eleitorais - Candidato(a) XXXXX.

3. DA CONCENTRAÇÃO:

3.1. A Comissão especial ficará concentrada no prédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, localizada na Rua Rui Barbosa, 691, Vila Santa Dorotheia.

3.2. Qualquer denúncia deverá ser comunicado imediatamente ao CMDCA, telefone 2020-1204 e ou e-mail cmdcacampogrande@gmail.com.

3.3. A contagem dos votos será feita na sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4. Na contagem dos votos será aceito somente os candidatos aptos ao processo de escolha, Comissão especial, fiscalizadores e agentes trabalhadores do processo de escolha.

Campo Grande/MS, em 26 de setembro de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

EDITAL N. 19/CMDCA/2023-1

PROCESSO DE ESCOLHA PARA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal N. 4.503/2007, compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020 e suas alterações, a Comissão Especial, **DECIDE** pela **IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA DE SUELEN LEME SERRANO** ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, quadriênio 2024/2027, no Município de Campo Grande/MS.

A contar do recebimento da Notificação Expedido por este Conselho de Direitos, com a cópia do processo, a candidata terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de DEFESA, a contar a data da publicação.

Campo Grande/MS, em 27 de setembro de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA